



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023 (SUPRESSÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, CUJO OBJETO REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**, sito a Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102 – Sala 210 – Centro – Registro/SP CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.155.297/0001-67, representada neste ato por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.XXX.XXX-98, (Sócio Administrador), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, tendo como respaldo o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2023, a autorização constante do processo n.º 178/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a SUPRESSÃO do item 1.3.8 (Canaleta meia cana) da planilha orçamentária, conforme justificativas e solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Considerando que a ordem de início dos serviços foi emitida em 24/11/2023; Considerando que a obra foi concluída dentro do prazo, conforme cronograma; Considerando que a obra em questão é de apontamento do MPSP NF867- 21; Considerando que ao efetuar a medição, o item 1.3.8 (Canaleta meia cana) foi glosado da planilha, não havendo a necessidade de sua execução e nem tão pouco o pagamento do item, faz-se necessária a supressão no valor total de R\$ 549,84 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) do referido contrato conforme justificativas e solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - LGPD

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 21 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Proprietário
Pelo FORNECEDOR

Testemunhas:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADEMAR PATUCCI JUNIOR
Advogado – OAB/SP 236.27
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Contrato Nº (de Origem): **081/2023** - Data da Assinatura: **18/10/2023**

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº: **081/2023** – Data da Assinatura: **21/02/2024**

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP.**

Advogado (s): Contratante: **ADEMAR PATUCCI JUNIOR – OAB/SP 236.277**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 21/02/2024



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **073.XXX.XXX-98**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **THIAGO NOVAES ARCINE**

Cargo: **Secretário de Serviços Municipais**

CPF: **367.XXX.XXX-65**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.